



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3397/2022

Data da disponibilização: Sexta-feira, 21 de Janeiro de 2022.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região</p> <p>Desembargador RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM Presidente</p> <p>Desembargador CÉSAR PEREIRA DA SILVA MACHADO JÚNIOR 1º Vice-Presidente</p> <p>Desembargadora ROSEMARY DE OLIVEIRA PIRES AFONSO 2ª Vice-Presidente</p> <p>Desembargador FERNANDO LUIZ GONÇALVES RIOS NETO Corregedor</p> <p>Desembargador MANOEL BARBOSA DA SILVA Vice-Corregedor</p>	<p>AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 225, FUNCIONÁRIOS, BELO HORIZONTE/MG CEP: 30112900</p> <p>Telefone(s) : (31) 3228-7000</p>
--	---

Presidência

Portaria

Portaria

PORTARIA GP N. 48, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA GP N. 48, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Revoga a Portaria GP n. 132, de 17 de maio de 2021, e a Portaria GP n. 138, de 24 de maio de 2021.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de constante aperfeiçoamento das atividades do Comitê de Governança e Estratégia (CGE) e da Comissão de Inovações Judiciárias (CIJUD), bem como de alinhamento dos trabalhos correlatos com as propostas advindas diretamente da Administração empossada para o biênio 2022/2023; e

CONSIDERANDO que com as propostas de adequações promovidas na Resolução GP n. 179, de 16 de março de 2021 e na Resolução GP n. 187, de 14 de abril de 2021, se fará necessário revisar a composição dos referidos colegiados temáticos,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogadas:

I - a Portaria GP n. 132, de 17 de maio de 2021; e

II - a Portaria GP n. 138, de 24 de maio de 2021.

Parágrafo único. As matérias regulamentadas nas portarias ora revogadas serão reavaliadas, a fim de que sejam publicados novos atos normativos a respeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM
Desembargador Presidente

PORTARIA GP/GCR/GVCR N. 61, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA GP/GCR/GVCR N. 61, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

Estabelece a classificação de risco médio para as localidades sede da Justiça do Trabalho de Minas Gerais.

O PRESIDENTE, O CORREGEDOR e o VICE-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que as reuniões do Comitê Extraordinário COVID-19 passaram a ser mensais a partir de 2022 e que, por esse motivo, não houve atualização da classificação das fases de abertura das regiões do Estado de Minas Gerais no mês de janeiro e, conseqüentemente, da matriz de monitoramento do TRT3;

CONSIDERANDO que a última atualização de dados do Ministério da Saúde no Painel Coronavírus ocorreu no início de dezembro;

CONSIDERANDO o atual cenário de infecções pela nova variante Ômicron, caracterizada até agora por sua alta taxa de transmissão e baixa letalidade;

CONSIDERANDO que os dados do Painel Nacional Covid-19 do Conselho Nacional de Secretários de Saúde demonstram um aumento exponencial (+5.139%) de casos nos 19 primeiros dias do ano;

CONSIDERANDO o aumento o número de casos diários no Estado de Minas Gerais de acordo com o Boletim Epidemiológico Coronavírus (+1.190%);

CONSIDERANDO que há expectativa que o pico da variante Ômicron ocorra no final do mês de janeiro e primeira semana de fevereiro;

CONSIDERANDO que o Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais, o médico Fábio Baccheretti, destacou em coletiva de imprensa no dia 13/01/22, a previsão de que o estado atinja o pico de casos COVID nas próximas semanas, e demonstrou a preocupação com o aumento de pacientes e redução da força de trabalho;

CONSIDERANDO que os trabalhos neste Regional seguem até o momento de forma principalmente remota;

CONSIDERANDO que o art. 9º da Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR n. 223/2020 estabeleceu a competência da Presidência do Regional para alterar os limites de ocupação dos prédios da Justiça do Trabalho de Minas Gerais, a alteração do regime de trabalho, bem como outras medidas havendo abrandamento ou agravamento da pandemia de Covid-19;

CONSIDERANDO que a Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR n. 223/2020 previu como um dos critérios para retomada aos trabalhos presenciais a situação epidemiológica no Estado, indicada pela matriz de risco do Programa Minas Consciente;

CONSIDERANDO que as audiências e sessões de julgamento seguem prioritariamente na forma virtual; RESOLVE:

Art.1º As localidades que contam com unidades da Justiça do Trabalho Mineira serão classificadas na Onda Amarela do Plano Minas Consciente, até ulterior deliberação;

Art. 2º Deverão ser observadas as regras previstas na Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR n. 223/2020 para a respectiva classificação;

Art. 3º Os trabalhos presenciais poderão ser realizados por até 50% (cinquenta por cento) da força de trabalho, que deverá ser dividida em turnos ao longo do expediente do Tribunal;

Art. 4º As gestantes deverão permanecer em trabalho remoto de acordo com a Lei 14.151/2021 enquanto durar a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus;

Art. 5º Deverão permanecer em trabalho remoto também os os indivíduos imunocomprometidos, de acordo com laudo expedido pela SES considerando as definições do Plano Nacional de Imunização:

I - Imunodeficiência primária grave.